



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

CONVITE Nº 002/2011
PROCESSO Nº 092/2011

Câmara Municipal
Nova Odessa

PROC. 92/2011

Folha 12

A **Câmara Municipal de Nova Odessa**, por intermédio de seu Presidente, na forma da Lei nº 8.666/93 e da Lei Complementar n.º 123/06, convida essa empresa para participar do **CONVITE** do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", apresentando cotação para a prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas administrativa, financeira e contábil, nas condições a seguir estabelecidas.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

DIA : 29 de Abril de 2011

HORÁRIO : 15h00min* – encerramento do recebimento dos envelopes
15h30min* – abertura dos envelopes.

* *horário de Brasília;*

LOCAL : Sala de Reunião da Câmara Municipal de Nova Odessa, situada na Avenida Carlos Botelho, nº 852, bairro Centro, Nova Odessa – SP.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Convite** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal de Nova Odessa que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Convite**, com respeito a:

- 2.1- Recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**;
- 2.2- Abertura dos envelopes **Documentação**;
- 2.3- Devolução dos envelopes **Proposta** aos **licitantes** inabilitados;
- 2.4- Abertura dos envelopes **Proposta** dos **licitantes** habilitados.

3. As decisões da **Comissão de Licitação** serão comunicadas mediante publicação na página *Web*, no endereço www.camaranovaodessa.sp.gov.br / Licitações / Convite nº 002/2011, pelo menos por 02 (dois) dias, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, e-mail ou fac-símile, aos representantes legais dos **licitantes**, principalmente, quanto a:

- 3.1- Habilitação ou inabilitação do **licitante**;
- 3.2- Julgamento das propostas;
- 3.3- Resultado de recurso porventura interposto; e
- 3.4- Resultado de julgamento deste **Convite**.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 92/2011
Folha 13

4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Ato Convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacoes@camaranovaodessa.sp.gov.br, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste **Convite** para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

5. A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação de notas na página web da Câmara Municipal de Nova Odessa, no endereço www.camaranovaodessa.sp.gov.br / Licitações / Convite nº 002/2011, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela **Comissão de Licitação**.

SEÇÃO I – DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação mensal de serviços de assessoria e consultoria nas áreas administrativa, financeira e contábil, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de conformidade com o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. Os serviços a serem prestados consistem em:

7.1- Atendimento consultivo com número de consultas ilimitadas pertinentes ao objeto contratual, no período da vigência do contrato.

7.2- Reunião com o Presidente da Câmara e Assessoria, nas áreas administrativa e financeira para avaliar o desempenho dos Departamentos e, se necessário propor medidas saneadoras, bem como orientar na prevenção e solução de problemas, garantindo a segurança e a legalidade dos atos.

7.3- Capacitar os servidores, desenvolvendo habilidades para o trabalho através de treinamento permanente durante a vigência do contrato nas áreas de:

7.3-1. Licitações e Contratos

7.3-2. Execução Orçamentária.

7.3-3. Lei de Diretrizes Orçamentárias

7.4- Manter a Câmara Municipal atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Resoluções, Instruções e demais normas) dos diversos órgãos, enviando fax, disponibilizando no e-mail da mesma ou no Site da Empresa as publicações de interesse.

7.5- Realizar busca nos Diários Oficiais do Estado e da União as publicações atinentes a Câmara Municipal no que se refere aos Tribunais de



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 92/2011
Folha 14

Contas do Estado e da União, disponibilizando no mesmo dia no e-mail da Câmara ou no Site da Empresa.

- 7.6- Fornecer sempre que solicitado, suporte nos processos de licitações, independente da modalidade, desde os trâmites administrativos até a finalização do processo.
- 7.7- Enviar mensalmente por e-mail as previsões de repasse do ICMS, FPM e o calendário diário de todos os compromissos obrigatórios da Câmara Municipal.
- 7.8- Conferir e assinar toda documentação pertinente a Contabilização e execução orçamentária por um contador da empresa

SEÇÃO II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8. Poderão participar deste **Convite** quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na **SEÇÃO VII - DA HABILITAÇÃO**, e que manifestarem interesse por escrito, junto a **Câmara Municipal de Nova Odessa**, nos termos do artigo 22, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

9. Não poderão participar deste **Convite**:

- 9.1- Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Câmara Municipal de Nova Odessa, durante o prazo da sanção aplicada;
- 9.2- Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- 9.3- Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 9.4- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 9.5- Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Convite**;
- 9.6- Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 9.7- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 9.8- Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

A. Lucas



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 92/2011
Folha 15

SEÇÃO III – DO VALOR ESTIMADO

10. O valor estimado para a execução do(s) produto(s) de que trata este **Convite** é de **R\$79.240,00 (setenta e nove mil duzentos e quarenta reais)**, conforme média aritmética das cotações realizadas previamente.

SEÇÃO IV – DO PROCEDIMENTO

11. O representante legal do **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação e Proposta**, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste **Convite**.

11.1- Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

12. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo **licitante**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

12.1- Entende-se por documentos de credenciamento:

- a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa **licitante**;
- b) Procuração ou declaração do **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

12.2- Cada credenciado poderá representar apenas um **licitante**;

12.3- O documento credencial poderá ser apresentado à **Comissão de Licitação** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, ou quando esta o exigir;

12.4- A não apresentação do credenciamento não inabilitará o **licitante**, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.

13. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Convite**, ressalvado o disposto na **Condição 35**.

14. Na primeira sessão, os envelopes **Documentação** serão abertos, na presença dos interessados, pela **Comissão de Licitação**, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

14.1- Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.

14.2- Os envelopes **Proposta** dos **licitantes inabilitados** serão devolvidos a elas, devidamente fechados.

[Assinatura]



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 92/2011
Folha 16

15. O **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **Convite** ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior.

16. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão de Licitação** decidirá sobre a habilitação de cada **licitante**.

17. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela **Comissão de Licitação** e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, diretamente aos **licitantes**, ou mediante publicação de aviso na página *web* da Câmara Municipal de Nova Odessa, no endereço www.camaranovaodessa.sp.gov.br / Licitações / Convite n.º 002/2011.

18. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão de Licitação** para abertura dos envelopes **Proposta**.

18.1- Os **licitantes** serão convocados a comparecerem à sessão mediante publicação na página da Câmara Municipal de Nova Odessa na Internet, no endereço www.camaranovaodessa.sp.gov.br / Licitações / Convite n.º 002/2011, ou mediante comunicação direta aos **licitantes**, por intermédio de ofício;

18.2- Os envelopes **Proposta** ficarão sob a guarda da **Comissão de Licitação**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

19. Após a abertura dos envelopes **Documentação**, as propostas dos **licitantes habilitados** serão abertas:

19.1- Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os **licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou

19.2- Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

19.3- Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **Comissão de Licitação** até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.

21. A abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

Alencar



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa
92/2011
Proc. 17
Folha 17

- 21.1-** Consideradas as ressalvas contidas neste **Convite**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos **licitantes** presentes;
- 21.2-** A inabilitação do **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 22.** Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão.
- 23.** Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão de Licitação**.
- 23.1-** Abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 24.** É facultada à **Comissão de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Convite**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.
- 25.** Os envelopes contendo as propostas dos **licitantes inabilitados** ficarão à disposição destes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão de Licitação**.

SEÇÃO V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 26.** Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste **Convite**, o **licitante** deverá apresentar à **Comissão de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do **licitante**, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
CONVITE Nº 002/2011
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
CONVITE Nº 002/2011
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

- 27.** Os **licitantes** deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

Alves



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc. 92/2011

Folha 18

27.1- Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet, até 30 (trinta) dias anteriores a entrega dos envelopes.
- f) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

27.2- Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

27.3- Declaração do **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida em papel timbrado, conforme **modelo "a" do Anexo II** deste Ato Convocatório, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e **Condição 44** do presente **Convite**;

27.4- Declaração do **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme **modelo "b" do Anexo II**.

28. O representante legal que assinar os documentos de que trata a **Condição 27.3** e **27.4** deverá estar credenciado para esse fim, devendo, se a **Comissão de Licitação** exigir, apresentar o documento que comprove o credenciamento.

Alencar



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa
9/2/2011
Folha 19

29. Os documentos exigidos neste Ato Convocatório, dentro do envelope **Documentação**, deverão ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem estabelecida nesta Seção deste **Convite**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

30. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

30.1- Em nome do **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

31. Caso os **licitantes** qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

31.1- A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

32. Os documentos exigidos neste **Convite** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da **Comissão de Licitação** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

32.1- Somente serão aceitas cópias legíveis;

32.2- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

32.3- À **Comissão de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

Observações:

- 1) As declarações relacionadas na **Condição 27.3 e 27.4** deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que os expediram;
- 2) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua

A. Lucas



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa -

Câmara Municipal
Nova Odessa
SP 92/2011
Proc.
Folha 20

devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

- 3) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA

33. A proposta deverá ser formulada de acordo com as condições previstas neste **Convite**.

34. A proposta deverá, ainda:

34.1- Ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

34.2- Fazer menção ao número deste **Convite** e conter a razão social do **licitante**, o CNPJ, números de telefones e de *fax* e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

34.3- Indicar o prazo de sua validade, conforme previsto na **Condição 39**;

34.4- Conter outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo **licitante**.

35. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão de Licitação**.

35.1- Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão de Licitação** quaisquer erros aritméticos e o preço total dos itens, se faltar;

35.2- A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta**;

35.3- A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do **Envelope nº 01 - Documentação**.

SEÇÃO VIII – DOS PREÇOS

36. Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelos **licitantes**, deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa

92/2011
Folha... 21

37. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

38. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

38.1- Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

38.2- Não se admitirá preço unitário superior ao orçamento estimado.

SEÇÃO IX – DOS PRAZOS

39. As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias a contar da data prevista no preâmbulo deste **Convite** para recebimento e início da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

39.1- Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.

40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse da **Câmara Municipal de Nova Odessa**, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata a **Condição 40**, os **licitantes** ficam liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO X – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

42. Serão desclassificadas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

42.1- Apresentarem valores superiores ao estimado ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.;

42.2- Não atenderem às exigências contidas neste **Convite**.

A. Lucas



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 92/2011
Folha 22

SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

43. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

44. Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

44.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 02 (dois) dias, contados da solicitação do Presidente da **Comissão de Licitação**, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Convite**;

44.2- Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da **Comissão de Licitação**, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

44.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.

45. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado ao **licitante** com proposta originalmente melhor classificada se, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e esta for considerada habilitada nos termos da **Seção VII – Da Habilitação**.

46. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Convite**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais **licitantes**.

47. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Convite** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio **licitante**, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

48. À **Comissão de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **Ato Convocatório**.

A. Lucas



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 92/2011
Folha 23

49. A **Comissão de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Nova Odessa ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

50. Quando todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão de Licitação** poderá fixar aos **licitantes** o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas.

SEÇÃO XII – DO DESEMPATE

51. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os **licitantes** serão convocados.

SEÇÃO XIII – DO DIREITO DE PETIÇÃO

52. Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o **licitante** poderá apresentar recurso ao Presidente da **Comissão de Licitação**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do **licitante** ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste **Convite**.

53. Interposto, o recurso será comunicado aos demais **licitantes** que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

53.1- Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão de Licitação** poderá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.

53.2- Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste **Convite** franqueados aos interessados.

54. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

54.1- O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão de Licitação** logo após ter sido protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Nova Odessa, situada na Avenida Carlos Botelho, nº 852, bairro Centro, na Cidade de Nova Odessa.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO

55. Atendidas todas as condições deste **Convite**, o objeto será adjudicado ao **licitante** vencedor.

SEÇÃO XV – DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

56. A Câmara Municipal de Nova Odessa caberá:



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 92/2011
Folha 24

- 56.1- Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste Ato Convocatório;
- 56.2- Cumprir rigorosamente as condições previstas neste **edital**.
57. Ao licitante vencedor caberá:
- 57.1- Não utilizar o nome da Câmara Municipal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização da Câmara;
- 57.2- Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Câmara ou de terceiros, quando tenham sido causados pelos bens fornecidos;
- 57.3- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes das obrigações assumidas em decorrência deste **Convite**;
- 57.4- Reportar a Câmara Municipal imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades nos procedimentos dos servidores da Câmara Municipal que viole as disposições legais e os princípios constitucionais em vigência;
- 57.5- Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao objeto deste **Convite**, que eventualmente venham a ser solicitados pela Câmara Municipal;
- 57.6- Manter, durante a execução do objeto, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização da Câmara Municipal, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento de suas obrigações.
58. O licitante vencedor não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

SEÇÃO XVI – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

59. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços contratados em até cinco dias após a assinatura do contrato.

SEÇÃO XVII – DA DESPESA

60. A despesa com a aquisição do serviço de que trata o objeto deste **Convite**, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo dos Elementos Orçamentários Próprios – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

[Assinatura]



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 92/2011
Folha 25

61. O montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste **Convite** não poderá exceder o limite máximo previsto para esta modalidade.

SEÇÃO XVIII – DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS E DO PAGAMENTO

62. A licitante vencedora apresentará nota fiscal, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela **Câmara Municipal de Nova Odessa**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente em até 10 (dez) dias, ressalvado o caso previsto no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

63. A **Câmara Municipal de Nova Odessa** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste **Convite**.

64. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade a **Câmara Municipal de Nova Odessa**.

65. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Câmara Municipal de Nova Odessa**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor a ser pago;

I = Índice de compensação financeira = 0,0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6% = 6/100.

SEÇÃO XIX – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

66. No interesse da Administração da **Câmara Municipal de Nova Odessa**, o valor inicial atualizado da nota de empenho poderá ser suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

66.1- A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

66.2- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

Alencar 14



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 92/2011
Folha 26

SEÇÃO XX – DAS PENALIDADES

67. O atraso injustificado no fornecimento ou descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

68. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Convite**, a Administração da **Câmara Municipal de Nova Odessa**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- 68.1-** Advertência;
- 68.2-** Multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 68.3-** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração da **Câmara Municipal de Nova Odessa**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 68.4-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da **Câmara Municipal de Nova Odessa**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicado com base no subitem anterior.

69. Pelos motivos que seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas **Condições** anteriores:

- 69.1-** Pela recusa injustificada de assinar o contrato e retirar a nota de empenho;
- 69.2-** Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 69.3-** Pela não execução dos serviços, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

70. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **Câmara Municipal de Nova Odessa**, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

SEÇÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

A. Lucas 15



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa
9/2/2011
Proc.....
Folha 27

71. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente **Convite** por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

72. Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Administração da Câmara Municipal de Nova Odessa o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

73. A impugnação feita tempestivamente pelo **licitante** não a impedirá de participar deste **Convite** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

73.1- A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente, na Secretaria da Câmara Municipal, situada na Avenida Carlos Botelho, nº 852, bairro Centro, na Cidade de Nova Odessa (SP).

SEÇÃO XIX – DO CONVITE

74. A Administração da **Câmara Municipal de Nova Odessa**, com relação a este **Convite**:

74.1- Deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

74.2- Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

74.3- Poderá transferir a data de abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, por sua conveniência exclusiva.

75. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Convite**:

75.1- A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

75.2- A nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

75.3- No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

76. As decisões da **Comissão de Licitação** serão comunicadas mediante inserção de avisos na guia Licitações / Convite nº 002/2011 do sítio www.camaranovaodessa.gov.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos **licitantes**, principalmente, quanto:

76.1- Pedidos de esclarecimento;

Assinatura



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

- 76.2- A habilitação ou inabilitação do **licitante**;
- 76.3- O julgamento das propostas;
- 76.4- O resultado de recurso porventura interposto;
- 76.5- O resultado de julgamento deste **Convite**.

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 92/2011
Folha 28

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

77. São partes integrantes deste Ato Convocatório:

- 77.1- Anexo I – Minuta do Contrato;
- 77.2- Anexo II – Modelo das Declarações Exigidas;
- 77.3- Anexo III – Modelo de Manifestação de Interesse Participar de Processo de Licitação.

SEÇÃO XXI – DO FORO

78. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Nova Odessa.

Nova Odessa (SP), em 11 de abril de 2011.


ADRIANO LUCAS ALVES
Presidente



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa -

Câmara Municipal
Nova Odessa
SP 92/2011
Proc.
Folha 29

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.626.427/0001-62, sediada na Rua Pedro Bassora, nº 77/87, bairro Centro, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, CEP 13.460-000, representada por seu Presidente _____, cédula de identidade RG nº. _____ e CPF nº. _____, doravante denominada simplesmente de '**CONTRATANTE**', e, do outro lado, a empresa _____, doravante denominada simplesmente '**CONTRATADA**', têm, entre si, justo e combinado o que adiante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria mensal, pelo período de 12 (doze) meses, nas áreas administrativa, financeira e contábil, conforme especificações constantes do Edital de Convite nº 002/2011 – Processo nº 092/2011 e 'Proposta' da **CONTRATADA**, que para todos os efeitos de direito passam a fazer parte integrante do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2. Os serviços a serem prestados consistem em:

- 2.1. Atendimento consultivo ilimitado sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual.
- 2.2. Reunião mensal com as áreas administrativa e financeira para avaliar o desempenho na execução do orçamento, propondo, se necessárias medidas saneadoras, bem como orientar na prevenção e solução de problemas, garantindo a segurança e a legalidade dos atos.
- 2.3. Capacitar os servidores, desenvolvendo habilidades para o trabalho através de treinamento permanente durante a vigência do contrato nas áreas de:
 - 2.3.1. Licitações e Contratos;
 - 2.3.2. Execução Orçamentária;
 - 2.3.3. Elaboração de Orçamento Fiscal;
 - 2.3.4. Lei de Diretrizes Orçamentária.
- 2.4. Manter a Câmara atualizada no tocante às edições de novas normas legais federais e estaduais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Resoluções, Instruções e demais normas) dos diversos



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 92/2011
Folha 30

órgãos, enviando fax, disponibilizando no e-mail da Câmara e no *site* da **CONTRATADA** as publicações de interesse;

- 2.5. Através de Programa próprio, realizar processo de busca nos Diários Oficiais do Estado e da União, as publicações atinentes ao Município no que se refere aos Tribunais de Contas do Estado e da União, disponibilizando no mesmo dia da publicação no site da Empresa e no e-mail da Câmara;
- 2.6. Fornecer sempre que solicitado, suporte pleno e irrestrito nos processos de licitações, desde o processo administrativo até o pagamento do objeto, independente da modalidade, bem como orientar nos procedimentos a serem adotados.
- 2.7. Enviar mensalmente via e-mail e disponibilizar no site da empresa, as previsões de repasse do ICMS, FPM da Prefeitura Municipal e o calendário diário de todos os compromissos obrigatórios da Câmara.
- 2.8. Disponibilização de site para pesquisas em legislações e Links de interesse público, como também receber informações diárias de notícias e informações pertinentes a área pública municipal.
- 2.9. Conferir e assinar toda documentação pertinente a contabilização e execução orçamentária por um contador vinculado ao quadro de empregados da CONTRATADA, ou pertencente ao quadro societário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3. Cabe a CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 3.1. Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços objeto deste contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
 - 3.2. Seguir rigorosamente as condições previstas neste contrato;
4. Cabe a CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 4.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
 - 4.2. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
 - 4.3. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;

A. Lucas



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc. 92/2011
Folha 31

- 4.4. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
- 4.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que possam incidir resultantes da contratação;
- 4.6. Reportar a CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE;
- 4.7. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE;
- 4.8. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo de contratação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste CONTRATO;
- 4.9. Zelar pela segurança de seu pessoal e de terceiros por ela contratados, observando a legislação trabalhista, as normas regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as relacionadas a segurança e a saúde do trabalhador;
- 4.10. Reembolsar no prazo de 48 horas a contar do recebimento da comunicação neste sentido, o valor de qualquer condenação que venha a ser imposta à CONTRATANTE, em razão de eventual reclamação trabalhista, ou processo de natureza civil, bem como Autos de Infração ou Notificações de origem Trabalhista, Fiscal, Ambiental, Previdenciária, entre outros, em virtude do presente contrato, sob pena de, não o fazendo, sofrer as medidas, judiciais cabíveis, nos termos da legislação vigente, desde que tal ônus seja decorrente de responsabilidades atinentes à CONTRATADA e obrigações por esta assumida ou por terceiras por ela contratada.
- 4.11. Levar ao conhecimento do executor do contrato as irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante a execução do contrato, indicando as devidas correções e medidas saneadoras;
- 4.12. Realizar as reuniões, treinamentos e orientações presencialmente, na sede da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 92/2011
Folha 32

5. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa, início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

6. O valor global estimado desse **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____), que será adimplido nas condições expressas neste instrumento.

7. O valor acima será adimplido em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas no valor de R\$ _____ (_____), até 10 (dez) dias após a emissão da respectiva fatura mensal, que deverá ocorrer no último dia útil do mês anterior ao de seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

8. A despesa orçamentária da execução deste contrato, no valor de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Natureza da Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

9. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

9. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contado da entrega das faturas mensais, que deverão ser emitidas no último dia de cada mês, após aceite do Presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa.

11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA ou por meio de cheque nominal.

11.1. A CONTRATADA disponibilizará os dados bancários para depósito no ato da assinatura do presente contrato.

A. Bassora



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 92/2011
Folha 33

12. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na dependência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

12.1. Atestação de conformidade do serviço executado;

12.2. Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

12.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

13. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do CONTRATO.

14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento terá a aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP.**

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor a ser pago;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6% = 6/100.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

15. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato quanto à prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, que será descontado no pagamento da fatura do mês correspondente ou, quando for possível, do mês seguinte ao da infração;

16. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1. Advertência;

16.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

A. Lucas



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa

Câmara Municipal
Nova Odessa
SP 92/2011
Proc.
Folha 34

- 16.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 16.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração da CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 17.** A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, se:
- 17.1.** Deixar de assinar o contrato;
 - 17.2.** Apresentar documentação falsa;
 - 17.3.** Falhar na execução do contrato;
 - 17.4.** Fraudar na execução do contrato;
 - 17.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.6.** Cometer fraude fiscal;
 - 17.7.** Fizer declaração falsa.
- 18.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 28, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 19.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

- 20.** O presente contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), caso haja sua renovação.
- 21.** Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 22.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Alencar



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc.....92/2011.....
Folha...356.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

23. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

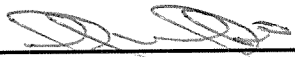
24. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, bem como na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

25. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Nova Odessa, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Nova Odessa (SP), ____ de _____ de 2011.


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

01 _____
Nome _____
RG _____

02 _____
Nome _____
RG _____



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ANEXO II – MODELO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

Modelo “a”
DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 92/2011
Folha 36

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no
Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º
11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação:

1) Emitir em papel que identifique o licitante.

A. Bocay



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 92/2011
Folha 37

Modelo "b"

DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação:

1) Emitir em papel que identifique o licitante.

A. Lucas



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 92/2011
Folha 38

ANEXO III – MODELO DA MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DE PARTICIPAR DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA (OU PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO).

Processo nº ____/Ano

EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, com sede (...), inscrita no CNPJ sob nº (...), neste ato representada por (...), vem respeitosamente perante Vossa Excelência, MANIFESTAR interesse em participar da licitação CONVITE nº ____/2011, cujo objeto se refere à (...), em atendimento as disposições contidas no art. 22, § 3º, parte final, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Local, data.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação:

1) Emitir em papel que identifique o licitante.

A. Lucas